



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Boletim de Serviço Eletrônico em 07/03/2022

**PORTARIA IBRAM Nº 1077, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Altera a composição da Comissão de Ética do Instituto Brasileiro de Museus, designada anteriormente pela [Portaria ibram Nº 551, DE 13 DE julho DE 2021](#).

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e IV do art. 20 do Anexo do [Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009](#), e, tendo em vista o disposto no [Decreto nº 6.029 de 1º de fevereiro de 2007](#), no [Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019](#), na [Portaria Ibram nº 302, de 15 de abril de 2021](#), e no [Edital nº 30/2020](#), resolve::

Art. 1º Designar, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição da Comissão de Ética do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, os servidores abaixo relacionados:

- a) Thiara Batista Bruxel, matrícula SIAPE nº 1838361, como 1ª (primeira) titular, com mandato de 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2024;
- b) Marco Antônio Xavier, matrícula SIAPE nº 1824748, como 2º (segundo) titular, com mandato de 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2024;
- c) Walter Moacir Ribeiro da Costa, matrícula SIAPE nº 0223883, como 3º (terceiro) titular, com mandato iniciando a partir da vigência desta Portaria;
- d) Janine Menezes y Ojeda, matrícula SIAPE nº 1822997, como 1º (primeiro) suplente, com mandato iniciando a partir da vigência desta Portaria;

§ 1º Os membros são designados para cumprirem mandato completo de 3 anos, permitida uma única recondução.

Art. 2º Incumbe à Comissão de Ética do Ibram exercer as atribuições de que tratam o Capítulo II do Anexo do [Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#), bem como do art. 7º do [Decreto nº 6.029 de 1º de fevereiro de 2007](#).

Art. 3º A atuação no âmbito da Comissão de Ética do Ibram não enseja qualquer remuneração para seus membros, e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, na forma do disposto no § 1º do art. 3º do [Decreto nº 6.029/2007](#), devendo ser registrados nos assentamentos funcionais do servidor, conforme orienta o § 2º do art. 3º da [Resolução nº 10/2008](#), da CEP.

Art. 5º Fica revogada a [Portaria Ibram Nº 551, de 13 de julho de 2021](#).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor em 04 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Machado Mastrobuono, Presidente do Instituto Brasileiro de Museus**, em 07/03/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.museus.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1562306** e o código CRC **16EAF889**.

---

---

Referência: Processo nº 01415.001393/2017-16

SEI nº 1562306